



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO
INFORMATIZADA INTEGRADA, COMPOSTA POR
RECURSOS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DA
GOVERNANÇA, GESTÃO DA ESTRATÉGIA (BALANCED
SCORECARD), GESTÃO DE RISCOS (COSO, COBIT E ISO
31000), GESTÃO DE PROCESSOS (BPM) E GESTÃO DA
QUALIDADE (ISO 9001:2015), COM ACESSO NO
MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS** E A **EMPRESA SOFTEXPERT SOFTWARE
S/A.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 45/2023

(SEI Nº 24.0.000006246-0)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral em substituição, **LOIRÍ SCHWINGEL**, matrícula funcional nº 5101620 e, de outro lado, a empresa **SOFTEXPERT SOFTWARE S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.449.824/0001-43, com sede à Rua Dr. João Colin, nº 905, Bairro América, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-001, telefone: (47) 2101-9900, Ramal 9910, email: elisangela.bello@softexpert.com e herminio.goncalves@softexpert.com, neste ato representada por seu Diretor-Comercial, **HERMÍNIO WALMOR GONÇALVES**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente termo aditivo ao contrato de aquisição de solução informatizada integrada para automação e aprimoramento de processos de negócios do TRE-GO, mediante as seguintes cláusulas e

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 45/2023 por mais **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 45/2023 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **05/10/2024**, com vigência até **05/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato, com a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, passa a ser o seguinte:

O **valor anual** da contratação é de R\$ 70.512,24 (setenta mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos) e o **valor total** da contratação é R\$ 141.024,48 (cento e quarenta e um mil vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguinte tabela:

Item	Serviço	Valor
1	Serviço de Hosting dedicado	R\$ 1.973,73
2	Licença de Uso Mensal Simultânea (LUM) + Service Level Agreement Platinum (SLA Platinum) - 10 usuários	R\$ 3.902,29
TOTAL MENSAL		R\$ 5.876,02
TOTAL ANUAL		R\$ 70.512,24
TOTAL - 24 MESES		R\$ 141.024,48

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 45/2023, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, sendo:

- natureza de despesa 339040 - subitem 09 - Plano Interno: TIC ARMDAD, UGR: 70131, PTRES: 167818, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2024PE000314, comprometida pela Nota de Empenho nº **2024NE000068**.

- natureza de despesa 339040 - subitem 06 - Plano Interno: TIC LOCOSOF, UGR: 70131, PTRES: 167818, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2024PE000315, comprometida pela Nota de Empenho nº **2024NE000070**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta (02/08/2023) a qual se vincula o ajuste, nos termos da Cláusula oitava do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 24.0.000006246-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
LOIRÍ SCHWINGEL

DIRETORA-GERAL DO TRE/GO

Em substituição

Assinatura eletrônica

HERMÍNIO WALMOR GONÇALVES

SOFTEXPERT SOFTWARE S/A.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 16/09/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIO WALMOR GONÇALVES, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910302** e o código CRC **AD97A509**.